



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 889

De 25 de Junho de 1.992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de água e esgoto, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 25 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio para a construção de Adutora de Ø 150 mm., 2120 m., interligando o poço P1 ao reservatório de 550 m³, neste Município, em que a Secretaria/ de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 56.050.000,00 (cinquenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), cabendo ao Município de Américo Brasiliense participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência / técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 3.923.500,00 (três milhões, novecentos e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Serviços de Qualquer Natureza-ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, durante o período em que permanecer/ em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mês de Junho de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois)

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 48 e 49 do livro competente nº 11 (onze).